



## Documento de informação complementar do instrumento financeiro Templeton Global Bond Fund N (Mdis) EUR-H1 - LU0366773173

Este documento não é um contrato e não gera qualquer obrigação ou direito de natureza contratual, tendo como finalidade única a prestação de informação complementar ao documento com as informações fundamentais destinadas ao investidor e restantes documentos constitutivos do **LU0366773173 - Templeton Global Bond Fund N (Mdis) EUR-H1** (o **Instrumento Financeiro**).

Esse documento não dispensa a leitura da documentação legalmente exigida.

**Recomendamos que, uma vez lido este documento, caso não compreenda os termos do mesmo, contacte o seu Gestor para obter esclarecimentos adicionais. Não subscreva ou contrate o Instrumento Financeiro sem se assegurar de que compreendeu o conteúdo deste documento.**

### Entidade que presta o serviço de investimento e serviços auxiliares

- **Dados relativos ao BBVA:** o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. - Sucursal em Portugal, com estabelecimento principal em Lisboa, na Avenida da Liberdade, nº 222, Pessoa Colectiva número 980617375 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa ([www.bbva.pt](http://www.bbva.pt)).
- **Entidade supervisora:** o BBVA encontra-se autorizado a prestar serviços e atividades de investimento pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sob o número de registo de atividade 383 ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).
- **Como vamos comunicar-nos:** As comunicações e prestação de informação serão realizadas na mesma língua em que seja celebrado o contrato ou colocada a ordem de subscrição do Instrumento Financeiro, através de qualquer meio cuja segurança e confidencialidade esteja comprovada e que permita a sua reprodução em suporte papel.
- **Conflitos de interesse:** No Grupo BBVA somos transparentes com os nossos conflitos de interesse e temos definida uma política na qual:
  - identificamos os conflitos de interesse; e
  - tratamos os conflitos de interesse recorrendo a medidas de prevenção, gestão e procedimentos de atuação concretos.

Em último caso, se as medidas adotadas para gerir um conflito de interesses concreto não forem suficientes para garantir, com grau de certeza razoável, que será evitado o risco dos seus interesses serem prejudicados, **revelaremos** a natureza e a origem do conflito antes de atuar, para que possa tomar a decisão que considere mais conveniente em relação ao serviço que lhe seja prestado.

A nossa Política de Conflitos de Interesse encontra-se disponível para consulta em [www.bbva.pt](http://www.bbva.pt).

### Informação sobre o serviço

O Instrumento Financeiro destina-se a investidores não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis.

O presente serviço é de execução e/ou receção e transmissão de ordens por sua iniciativa. Neste sentido, de acordo com os termos legais, não somos obrigados a verificar a adequação do Instrumento Financeiro às suas características e, por conseguinte, não beneficia da proteção correspondente às regras de conduta associadas à avaliação da adequação do produto ao seu perfil de investidor. No entanto, sempre que entendermos necessário, poderemos verificar o carácter apropriado do Instrumento Financeiro às suas características com vista a prestar-lhe um melhor serviço.

Faremos sempre a avaliação da adequação do Instrumento Financeiro ao seu perfil, na circunstância de o adquirir como consequência de uma recomendação nossa, assim como em qualquer outro caso em que tal seja exigível nos termos legais.

O Instrumento Financeiro não tem capital garantido, pelo que poderá perder parte ou a totalidade do seu investimento.

## Relação de custos e encargos do serviço

A contratação do Instrumento Financeiro implica a prestação de vários serviços. Abaixo, explicamos, através de um exemplo, com base num investimento de 10.000 euros, quais os custos dos serviços relacionados com o Instrumento Financeiro.

Investimento: 10.000 Euros	Conceito de Custo e Encargo	Percentagem	Valor do exemplo
<b>Serviço de Investimento e serviços auxiliares prestados pelo BBVA</b>	Receção, transmissão e execução de ordens	Isto	Isto
	Custódia	Isto	Isto
<b>CUSTOS E ENCARGOS TOTAIS</b>		<b>Isto</b>	<b>Isto</b>

Adicionalmente, se o investimento no Instrumento Financeiro se operar numa moeda distinta do euro, será aplicada uma **taxa de câmbio nas operações em divisa** vigente no BBVA em cada momento.

## Relação de custos e encargos do instrumento financeiro

Investimento: 10.000 euros	Conceito de Custos e Encargos	Percentagem	Valor do exemplo
<b>Custos e Encargos aplicados ao instrumento financeiro pela Sociedade emissora e gestora</b>	Encargos recorrentes	2,100%	210,00
	Encargos não recorrentes	0,00%	0,00
	Encargos relacionados com as operações	0,100%	10,00
	Encargos acessórios	0,00%	0,00
<b>CUSTOS E ENCARGOS DO INSTRUMENTO FINANCEIRO</b>		<b>2,20%</b>	<b>220,00</b>
<b>Incentivos recebidos pelo BBVA da sociedade gestora do Instrumento Financeiro</b>		<b>0,43%</b>	<b>43,13</b>

É importante compreender que:

- Os **custos e encargos recorrentes do Instrumento Financeiro**, aplicados pela sociedade gestora, são encargos que se vão calculando e deduzindo do valor da unidade de participação, pelo que o seu impacto será diluído no tempo.
- Os **encargos não recorrentes** são encargos que ocorrem, por exemplo, no momento da compra ou da subscrição do Instrumento Financeiro ou no momento da sua venda ou reembolso. Este valor calcula-se sobre o valor efetivo da operação, pelo que o seu impacto se produz em dois momentos concretos do investimento.
- Os **custos suportados pelo Instrumento Financeiro relacionados com as operações** são encargos incorridos como consequência da subscrição do investimento e que se produzem ao longo da vida do investimento.
- Os **encargos acessórios** são os custos suportados pelo Instrumento Financeiro que só ocorrem em determinadas condições específicas. Por exemplo, para cobrar a uma comissão de desempenho, calculada em função de um critério de desempenho atingido pelo mesmo.
- Os **incentivos recebidos pelo BBVA da sociedade gestora do Instrumento Financeiro** não representam um custo adicional para o investidor na medida em que se encontram incluídos nos custos do Instrumento Financeiro.

Este documento de informação complementar do instrumento financeiro foi atualizado em 15-04-2020.